



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 021/2023 DO PODER EXECUTIVO**

Parecer: 029/2023

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

**I – Relatório**

Trata-se do Projeto de Lei nº 021/2023 que: “Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público para a função pública de Coordenador do Programa Bolsa Família”.

**II – Análise**

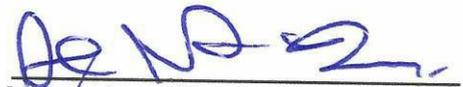
A presente proposição autoriza o Poder Executivo a contratar em caráter emergencial, para prestar serviços profissionais de Coordenador do Programa Bolsa Família, pelo período de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, para atuar em jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Coordenador do Programa Bolsa Família – 1 (um) profissional;

**III – Voto**

Em face ao exposto, e, considerando as atribuições desta comissão, a comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por unanimidade, emite parecer FAVORÁVEL ao presente projeto de lei.

Balneário Pinhal, 25 de abril 2023.

  
Vereador Alberto Nunes Pinto  
Presidente

  
Vereador Luis Carlos Rosa Lopes  
Relator

  
Vereador Régis Alexandre da Silva Araujo  
Membro